



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

-GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA-

VEREADOR SYMÁ RODRIGUES

Projeto de Lei Nº 003/2021

"Dispõe sobre a prestação de contas das Emendas Parlamentares, indicadas por Deputados ao Município de Palma Minas Gerais".

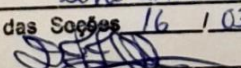
Art. 1º - O relatório de execução orçamentária do Município deverá possuir, além dos requisitos mínimos já estabelecidos pela legislação vigente, um resumo com informações referentes às emendas parlamentares de Deputados executadas, incluindo os respectivos autores das emendas, seus beneficiários e valores.

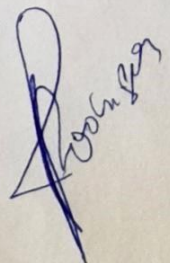
Art. 2º - O referido relatório deverá ser publicado e mantido, atualizado semestralmente, no sítio eletrônico e/ou no Portal de Transparência do Município de Palma.

Parágrafo Único – O município deverá encaminhar também o relatório das emendas supracitadas, no final de cada semestre, à Câmara Municipal de Palma.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

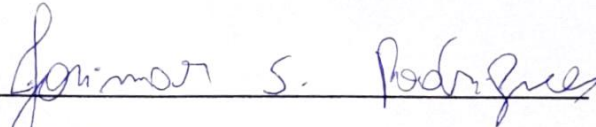
Aprovado em 1ª e 2ª discussão
por unanimidade
Sala das Sessões 16 / 03 / 2021

RUBRICA DO PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA



JUSTIFICATIVA

É impossível falar em investimento com recurso público e não se falar em transparência. É dever do Município, do Estado e da União, agirem de tal forma na aplicação do mesmo.

Palma foi uma das cidades da região, que mais recebeu indicações de emendas parlamentares nos últimos anos, e nem sempre é dado total transparência aos tais fatos no âmbito municipal. Por isso, conto com a colaboração dos nobres colegas, para aprovarmos esta Lei, que trará ao conhecimento dos munícipes, informações importantes relacionadas à recursos que muitas das vezes são articulados por nós Vereadores.



JOSIMAR DA SILVA RODRIGUES

(VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA)